

PROJETO DE LEI Nº 293, DE 1995

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública
a "Associação dos Amigos de Mineiros
de Tietê", em Mineiros do Tietê.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões,

Afanasio

Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas

SDC, 15/5/1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicada no "Diário Oficial"
DE 16.05.95

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

283 de 6 10-5 1995

Atuado c/ 19 folhas

Ass.

- c o n t i n u a -

ENTREGUE À MESA EM:
12 MAI 140 - 56 26659

Lucian



JUSTIFICATIVA

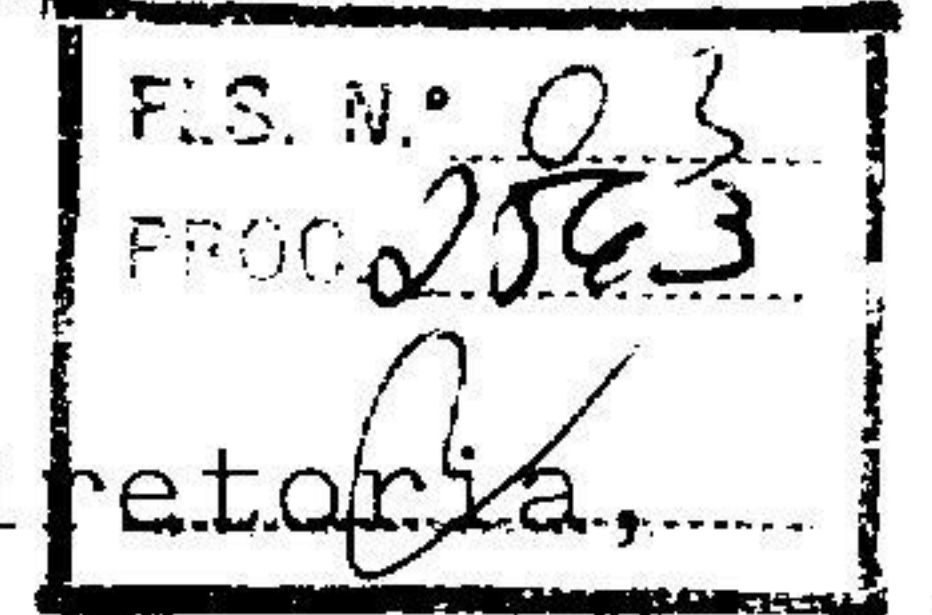
Atendendo solicitação do ex-deputado Osvaldo Sbeghen, apresento à consideração dos nobres pares Projeto de Lei objetivando declarar de utilidade pública a "Associação de Amigos de Mineiros do Tietê".

Entidade civil sem fins lucrativos e políticos, essa Associação foi fundada em 10 de julho de 1991 e sua sede se localiza na Rua 27 de agosto, 416, em Mineiros do Tietê.

Referida associação tem como finalidade defender os direitos da população em sua plenitude, indistintamente de classes sociais; pressionar para que se cumpra o Regimento Interno da Câmara de Vereadores em todas as sessões, sejam ordinárias ou extraordinárias; exigir que cumpram as leis, decretos, regulamentos e outras normas baixadas pelos Poderes Executivo e Legislativo. Também é seu dever auxiliar as autoridades constituídas na administração e campanhas municipais, visando o combate à epidemias ou esclarecimentos à população sobre cuidados básicos de higiene pessoal e alimentação. O objetivo principal da entidade é trabalhar em prol do povo de Mineiros do Tietê.

A manutenção da Associação em tela é composta de receita advinda dos associados, doações, campanhas e auxílios subvencionais, sendo que toda a receita é utilizada em pagamentos de despesas da associação, sem

- Folha nº 3 -



qualquer tipo de remuneração aos associados e diretoria,
a título de pró-labore.

A entidade, para atingir satisfato-
riamente os seus objetivos vem, com sacrifícios e muito
espírito de luta, incentivando iniciativas que promovam
o bem estar de toda a população de Mineiros do Tietê.



Deputado AFANASIO JAZADJI

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
10, abril, 2000
VANDERLEI Presidente MACRS

ERRATA
Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 20/04/2000

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19/04/2000